# DECRETO Nº 58, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

**"Autoriza a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos que especifica"**

**AUGUSTO FRASSETTO NETO,** Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e o contido na Lei municipal nº 1.035, de 13 de janeiro de 2009 que, em seus artigos 24 e seguintes, autoriza e dispõe sobre as hipóteses de contratação por prazo determinado, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, que as razões determinantes da formação de cadastro de reserva para as contratações por prazo determinado se coadunam às hipóteses previstas no rol do artigo 26, da Lei nº 1.035/2009;

**CONSIDERANDO** que a vigência do PSSE N° 01/2020 extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2021, e a Educação Pública deve-se manter em caráter contínuo e ininterrupto para cumprimento da carga horária letiva obrigatória no calendário 2022, para tanto, há necessidade de se contratar profissionais para substituir eventuais afastamentos ou impedimentos legais e transitórios do corpo docente da rede municipal de ensino.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação por prazo determinado dos profissionais que especifica:

I – Professores com habilitação específica para o magistério em todas as etapas, níveis e segmentos da Educação Básica ofertados pela rede pública municipal de ensino;

**Art. 2º** A contratação dos profissionais substitutos, nos termos do artigo 1º dependerá de prévia autorização e está condicionada:

I – à apresentação da justificativa, devidamente instruída dos documentos que comprovem o impedimento do servidor efetivo e o atendimento à hipótese de contratação temporária;

II – à declaração do respectivo ordenador de despesa quanto a:

a) adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual;
b) compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) demonstração da origem dos recursos orçamentários a serem utilizados;

**Art. 3º** O prazo de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo de Provas e Títulos será de até 60 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE e CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
Serra Azul - Estado de São Paulo
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela emenda n° 001/2014, nesta data – 04/11/2021, foi publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Serra Azul, o Decreto n° 58/2021, que "Autoriza a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos que especifica". Do que certifico e dou fé. Serra Azul, 04 de Novembro de 2021.

Camila T. Salg

CAMILA TREVISANI SALGUEIRO
Diretora de Departamento